

Nº 31/2014/DPS/ACSS
DATA: 22-12-2014

CIRCULAR NORMATIVA

PARA: ARS, Hospitais e ULS

ASSUNTO: Agrupador de GDH All Patient Refined DRG

Para os devidos efeitos informa-se que, a partir do dia 1 de Janeiro, entra em vigor o agrupador de episódios de internamento e ambulatório em Grupos de Diagnósticos Homogéneos (GDH) All Patient Refined DRG. Além da produção abrangida pelos Contratos Programa o referido agrupador, e respetiva tabela de preços publicada na circular normativa nº 22/2014/DPS/ACSS, aplica-se igualmente à produção não abrangida por aqueles contratos.

Nos hospitais que utilizam o aplicativo WebGDH, a ACSS, através da SPMS, garante a instalação da nova versão do agrupador. Nos restantes casos, deverão ser os próprios hospitais a proceder à instalação da licença e do novo agrupador, a disponibilizar pela ACSS através da SPMS.

No que se refere à faturação de episódios, a ACSS, em conjunto com a SPMS, encontra-se a parametrizar os sistemas informáticos da sua responsabilidade (nomeadamente SONHO). Nas demais situações, a parametrização dos respetivos sistemas informáticos é da responsabilidade de cada instituição.

Devem as instituições proceder à faturação de episódios agrupados em GDH com data de alta igual ou posterior a 1 de Janeiro de 2015 apenas quando todos os sistemas se encontrarem devidamente parametrizados de acordo com a nova tabela de preços de GDH.

Relativamente ao programa de suporte à auditoria interna à codificação clínica, o mesmo passa a estar integrado no aplicativo WebGDH deixando a ACSS e a SPMS de disponibilizar sistema autónomo conforme prática anterior. Nesta fase inicial, o conjunto de alertas disponível totaliza 10 alertas. Mais alertas serão incorporados ao longo do ano 2015.

Os hospitais sem WebGDH devem passar a integrar os dados naquele aplicativo de forma a puderem auditar internamente a codificação clínica realizada.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo

(Rui Santos Ivo)